

## EDITAL 002 – DAS LINGUAGENS CULTURAIS GERAIS

A Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital das linguagens culturais gerais- Lei Municipal Paulo Gustavo**, entendendo como linguagens culturais gerais (**teatro, dança, música e artesanato**) cujas inscrições estarão abertas no período de 21 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023 em conformidade com a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a saber a Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas e pandemias e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), conforme disponibiliza texto legal, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

### 1- DO OBJETO:

Este é um edital simplificado destinado à **premiação de ações artísticas e culturais**, que deverão ser realizadas nas modalidades presencial, remota e/ou híbrida/semipresencial que podem dialogar com a internet, meios de comunicação, redes sociais e plataformas digitais diversas.

Este edital possui como diretriz geral possibilitar e fomentar as diversas linguagens que correspondem ao segmento cultural GERAL, referente aos demais segmentos culturais que não o audiovisual, para este é previsto o valor de R\$ 92.397,12 que será direcionado para ações nas áreas do teatro, música, dança, artesanato, gastronomia e literatura. O presente edital dividir-se-á em duas grandes áreas: Produção (Criação e apresentação dos produtos culturais) e Formação (realização de cursos e oficinas) destinadas a fomentar as linguagens culturais diversas e possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura tendo como objetivos: efetivar de forma transparente, democrática e imparcial a

distribuição de fomentos aos projetos e iniciativas culturais, projetar a cultura geral do município e fortalecer o fazer cultural do interior; preservar a memória e cultura do município através de projetos diversos; fomentar a geração de emprego e renda de forma sustentável que garantam, sobretudo, as oportunidades para os produtores da cultura do município; promover o protagonismo da cultura local e o exercício da cidadania através da arte; fortalecer a cultura do interior do estado de Pernambuco com suas paisagens e histórias; garantir estratégias de formação e qualificação profissional para potencializar o fazer cultural de forma descentralizada.

## **2- DOS PARTICIPANTES:**

Poderão participar do presente edital e concorrer as premiações:

**2.1- Pessoas Físicas** – Trabalhadores/as do setor cultural, maiores de 18 anos, Joãoalfredenses natos/as ou que comprovem residência fixa no município em um período maior ou igual a 6 (seis) meses, que comprovem atuação artístico cultural, há, pelo menos 6 meses.

**2.2- Coletivos e Grupos** Joãoalfredenses sem constituição jurídica, que possuam atividades ligadas ao segmento cultural. As pessoas físicas responsáveis pelo projeto do grupo deverão informar no formulário de inscrição que possuem a anuência dos integrantes do grupo.

**2.3- Microempreendedores individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto do presente edital. A comprovação do CNAE será realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI juntado aos demais documentos do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.

**2.4- Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovação de atuação no estado de Pernambuco, e área ligada e compatível ao segmento cultural, e que tenha como natureza atividades artísticas e culturais. A comprovação se dará através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) juntado aos demais documentos

do proponente, declarações e formulário de inscrição devidamente preenchidos.

### **3- DOS IMPEDIMENTOS:**

Não poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins de primeiro grau.
- b) Pessoas que não residam no município de João Alfredo – PE por período maior ou igual que 6 (seis) meses, comprovando residência fixa, sendo desclassificados/as candidatos que usem falsos logradouros ou manobras para comprovar falsa residência.

### **4- DAS CATEGORIAS:**

Poderão se inscrever propostas de ações individuais ou em grupo que sejam ligadas ao segmento cultural em suas diversas linguagens que sejam veiculadas de forma presencial, semipresencial ou remota e transmitidas nos meios de comunicação, mídias físicas e/ou digitais e redes sociais.

O recurso destinado ao município de João Alfredo – PE para o segmento Audiovisual equivale a R\$ 92.397,12.

#### **4.1- PRODUÇÃO/CRIAÇÃO**

Essa premiação conta com o valor de R\$ 92.397,12 e dividir-se-á. A divisão de valores pode ser verificada na tabela abaixo:

<b>Modalidades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor por projeto</b>	<b>Total de projetos</b>	<b>Valor total destinado</b>
Produção em Teatro	Criação, apresentação ou circulação de espetáculos teatrais.	R\$ 4.857,12	1	R\$ 4.857,12

Produção em Música	Shows, lives, orquestras, sarais, movimentos musicais	R\$ 4.600,00	10	R\$ 46.000,00
Dança	Criação, apresentação ou circulação de espetáculos de dança.	R\$ 4.600,00	2	R\$ 9.200,00
Artesanato	Criação, feiras, Exposição ou Circulação de exposições de artesanatos.	R\$ 4.600,00	7	R\$ 32.340,00
Total destinado para apoio a produção audiovisual: R\$ 92.397,12				

Na primeira categoria serão contemplados 20 projetos. Em Caso de não realização de inscrições na presente categoria, o valor será remanejado para demais categorias do presente tópico e em caso de não existência de inscrições no presente tópico, o valor será realocado em outro segmento do presente edital.

#### **5- DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1 - As inscrições acontecerão exclusivamente de FORMA PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo – PE.

5.2 - Os proponentes deverão entregar a documentação exigida (ANEXO I), o formulário de inscrição para pessoa física e grupos sem CNPJ (ANEXO II) ou o formulário de inscrição para MEI ou Pessoa Jurídica (ANEXO III), a descrição da proposta (ANEXO IV) e as declarações necessárias no período 01/12/2023 à 05/12/2023 no horário das 09:00 às 14:00, não podendo facultar a terceiros a entrega, uma vez que será necessária assinatura de entrega dos documentos por parte do proponente para validação da inscrição.

5.3 - O mesmo proponente não poderá submeter mais de um projeto no mesmo edital. Portanto, em caso de mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.

5.4 - As propostas deverão obedecer aos itens exigidos no Formato de Proposta (ANEXO IV) compostas por: Descrição das propostas, Cronograma de realização, Plano de Divulgação nas mídias físicas e/ou digitais, Currículos resumidos do proponente e da equipe principal e Relação de funções exercidas no projeto.

5.5 - Serão escolhidas aquelas propostas que priorizem a representatividade cultural e social, a importância da preservação da memória do povo Joãoalfredenses, que atendam os critérios de diversidade e inclusão e gerem empregabilidade, renda e possibilidade de potencialização do fazer cultural profissional.

## **6- DO CALENDÁRIO:**

6.1- As etapas e atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

**Tabela com cronograma das atividades do Edital LPG 2023 – modalidade geral**

DESCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrições	01/12/2023 à 05/12/2023
Análise das propostas	06/12/2023 à 07/12/2023
Divulgação do Resultado preliminar	07/12/2023
Recursos contra o resultado preliminar	11/12/2023 à 12/12/2023
Julgamento dos recursos	13/12/2023
Publicação do resultado final	13/12/2023
Pagamento dos prêmios	A partir de 14 dezembro de 2023
Prazo para realização das ações e devolutivas	6 meses a contar do pagamento do prêmio.

## 7- A ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme a verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital. As propostas deverão atender as diretrizes abaixo:

**Tabela das diretrizes a serem analisadas:**

DIRETRIZ	DEFINIÇÃO
IMPORTÂNCIA SOCIAL, CULTURAL, HISTÓRICA E MNMÔNICA	As propostas devem possuir valor social e importância significativa para preservação da memória viva dos povos, construção e projeção da identidade do povo Joãoalfredenses e Pernambucano, gerar renda e empregabilidade, possuir relevância na formação profissional, cultural e artística, fomentar a potencialização da identidade cultural do fazer cultural do interior.
COERÊNCIA COM OS PRAZOS E RAZOABILIDADE	As propostas devem possuir plano de realização compatível com os prazos do edital, bem como serem coerentes com as possibilidades de realização.
REPRESENTATIVIDADE E ALCANCE	As propostas devem ser pensadas pela lógica da representatividade de mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e idosos, desde a presença majoritária nas equipes, até propostas pensadas para atender tais grupos como forma de garantir equidade e reparação histórica.

7.2 - As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

Tabela de critérios analisadas na seleção das propostas:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I - Compatibilidade entre propostas e diretrizes do edital.	1 diretriz – 1 ponto 2 diretrizes – 2 pontos 3 diretrizes – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
II – Viabilidade de execução de acordo com o cronograma apresentado.	Viabilidade baixa – 1 ponto Viabilidade média – 2 pontos Viabilidade total – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
III – Relevância social, cultural, histórica da proposta.	Baixa relevância – 1 ponto Média relevância – 2 pontos Alta relevância – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
IV - Presença de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas LGBTQIAPN+.	Composição mínima da equipe – 1 ponto Composição média da equipe – 2 pontos Composição majoritária da equipe – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
V - Compatibilidade entre a proposta e os recursos tecnológicos indicados.	Baixa compatibilidade – 1 ponto Média compatibilidade – 2 pontos Alta compatibilidade – 3 pontos	De 1 a 3 pontos.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 PONTOS.

7.3 - A pontuação mínima é 1 ponto por critério e máxima de 03 pontos por cada critério exigido. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem na contagem

final a mesma quantidade de pontos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério I;
- b) Maior nota no critério II;
- c) Maior nota no critério III;
- d) Maior nota no critério IV;
- e) Maior nota no critério V;

7.4 - Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem **nota igual ou maior que 6 pontos**. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos das pessoas com deficiência e os direitos humanos em geral.

7.5 - As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando os critérios de análise definidos no edital, sendo classificadas as que obtiverem pontuação mínima definida, sendo o resultado preliminar publicado em data disponível no item 6 do presente edital. A lista dos classificados ficará disponível de forma digital em resultado divulgado nas mídias oficiais e de forma presencial no mural de anúncios da Diretoria de Cultura de João Alfredo – PE.

7.6 - Os proponentes classificados dentro do quantitativo de prêmios previstos, deverão apresentar os documentos pessoais originais e cópias e comprovante bancário em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado final, na sede da Diretoria de Cultura.

7.7 – Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes seguintes conforme a ordem de classificação.

## **8- DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

8.1- A análise e seleção das propostas realizar-se-ão por comissão designada para tal fim, composta por 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoa da

administração pública municipal.

8.2 – A comissão será composta majoritariamente por integrantes com conhecimento e experiência na área cultural.

## **9- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – Os/ as proponentes contemplados/as na classificação final deverão comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final para assinar o termo de compromisso.

9.2 – O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (Conta corrente, poupança, digital de qualquer banco) que deve ser indicada no dia da assinatura do termo.

9.3 – No caso de coletivo e grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao representante indicado como proponente da proposta.

9.4 – O proponente é responsável pela correta dedução de impostos cabíveis e despesas tributárias e alíquotas previstas na legislação em vigor na época do pagamento do seu projeto.

9.5 – A proposta deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento do prêmio.

9.6 – Como forma de devolutiva, cada proponente deverá entregar gravação do material em filmes ou fotos comprobatórias, cartazes e relatório final de execução (Modelo ANEXO VII) em até 6 (seis) meses a contar do prazo de recebimento do prêmio.

9.7 – Todo material produzido e divulgação deverá conter as logomarcas oficiais

da Lei Paulo Gustavo municipal, Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, Governo do estado de Pernambuco e Governo Federal.

9.8 – Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.9 – O/a contemplado/a deverá assegurar a manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais, documentação do projeto e produtos provenientes do mesmo (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos.

9.10 – O relatório final de execução do projeto deverá conter a descrição das atividades realizadas, acervo com fotografias, público alcançado, ações realizadas e deverá ser entregue em forma de CD ou física.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

10.2 - O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.3- Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no

Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

João Alfredo, 27 de novembro de 2023.

**ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA LIMA**  
**DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

## ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO	EXIGÊNCIA
Documento pessoal com foto (RG, Carteira de trabalho, documento de classe).	Documentação com foto atualizada e visível.
Comprovante de residência atualizado e de 6 meses atrás.	Para comprovar a exigência mínima de residência no município.
Cartas de anuênciados integrantes de grupo cultural sem CNPJ. (ANEXO VI)	Exclusivo para Pessoas Físicas responsáveis por grupos culturais sem CNPJ.
Comprovante de MEI e CNPJ.	Exclusivo para Microempreendedores individuais e Pessoas Jurídicas.
Certidão de regularidade fiscal.	Certidão impressa em: <a href="https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal">https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal</a>



## **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

## **Identificação do Proponente**

Dados do/a Proponente Pessoa Física ou Representante de grupos sem CNPJ:

Proponente individual ( ) Representante de grupo ( )

Eu, representante do grupo sem CNPJ possuo a anuênciam dos membros do grupo que represento, para fins legais declaro a veracidade da declaração ( )

Nome:

CPF:

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Complemento: Cidade: UF: CEP:

## Telefone p

E-mail:

### **ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVISUAIS E PESSOAS JURÍDICAS**

#### **Identificação do Proponente**

Dados do/a Proponente Pessoa Física ou Representante de grupos sem CNPJ:

MEI (  )

Pessoa Jurídica (  )

Nº de inscrição do MEI:

Nome da instituição:

Nº do CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço institucional:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

Nome do representante legal da instituição:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Data de emissão:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone para contato:

E-mail:

#### ANEXO IV – FORMATO DE PROPOSTA

Nome do projeto:	
Modalidade de projeto:	
Subcategoria do projeto:	
Valor pleiteado:	
Proponente individual ou grupo:	
RG:	
CPF:	
MEI OU CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Email:	

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA** (Deve conter descrição do projeto, linguagem utilizada, objetivos geral e específicos, justificativa, estimativa de público a ser alcançado e informações adicionais que o/a proponente julgarem pertinentes):

**CRONOGRAMA ESTIMADO** (Deve conter as etapas de realização do projeto, as ações da proposta dentro de uma previsão cronológica e devem obedecer ao calendário disponibilizado em edital):

**PLANO DE DIVULGAÇÃO NAS MÍDIAS FÍSICAS E/OU DIGITAIS** (Como a proposta alcançará o público pretendido através das mídias físicas e digitais?)

#### RELAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL E FUNÇÃO DO PROJETO:

Nome:	Função:
Nome:	Função:

## CURRÍCULOS RESUMIDOS DO PROPONENTE E DA EQUIPE PRINCIPAL E RELAÇÃO DE FUNÇÕES EXERCIDAS NO PROJETO.

<b>Nome/Função:</b>	<b>Curriculum Resumido:</b>
<b>Nome/Função:</b>	<b>Curriculum Resumido:</b>

**REPRESENTATIVIDADE** (Indique neste campo se o proponente e a equipe principal faz parte de algum dos grupos indicados e a comprovação deve ser seguida da auto-declaração de representatividade (ANEXO V)):

Nome do integrante	Pessoa negra/parda	Pessoa indígena	Mulher CIS ou TRANS	Pessoa LGBTQIAPN+	Pessoa idosa	PCD

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu \_\_\_\_\_  
participo do projeto intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ na função de Proponente ( ), Proponente e equipe principal ( ) ou  
Equipe principal ( ), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, declaro pertencer a uma das categorias  
consideradas no edital como categoria de representatividade.

Eu me autodeclaro:

- Pessoa negra, parda ou indígena.
- Mulher CIS.
- Mulher trans.
- Pessoa LGBTQIAPN+.
- Pessoa com deficiência.
- Pessoa com mais de 60 anos.

## ANEXO VI – CARTA DE ANUÊNCIA PARA INTEGRANTES DE GRUPO SEM CNPJ

EU \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada em \_\_\_\_\_,  
 declaro para os devidos fins que estou ciente e autorizo que \_\_\_\_\_, represente o grupo cultural \_\_\_\_\_ na proponência do projeto intitulado \_\_\_\_\_ concorrente no primeiro edital do segmento cultural geral da Lei Municipal Paulo Gustavo do município de João Alfredo – PE.

João Alfredo, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

<b>Atividades realizadas</b> (Descrição cronológica das ações do projeto, recursos utilizados para alcançar o objetivo almejado, propostas de melhorias e continuidade do projeto se pertinentes).	
<b>Ações realizadas</b> (Como foram pensadas e executadas as ações, eventuais mudanças no projeto inicial, detalhar se os objetivos foram alcançados e informações outras se pertinentes).	
<b>Público alcançado</b> (Realizar uma estimativa do público que foi contemplado ou virá a ser pelo projeto).	
<b>Comprovações</b> (Fotos, Vídeos, Links e materiais diversos produzidos na realização do projeto).	